PREFEITURA DE
CHARQUEADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 029/2026

CONTRATANTE (UASG):
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS (988693)

UNIDADE COMPRADORA:
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

OBJETO:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS CORPORATIVOS E 03 (TRÊS) NOBREAKS (UPS) DE 1.200 VA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E À PROTEÇÃO ELÉTRICA DA INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO O GABINETE DO PREFEITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE DÍVIDA ATIVA, E A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SENDO OS NOBREAKS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
ORÇAMENTO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026
(LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3711/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 44902

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS CORPORATIVOS E 03 (TRÊS) NOBREAKS (UPS) DE 1.200 VA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E À PROTEÇÃO ELÉTRICA DA INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO O GABINETE DO PREFEITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE DÍVIDA ATIVA, E A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SENDO OS NOBREAKS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79**,** por intermédio da sua Pregoeira, MARIANA LOPES ARAÚJO, designado pela Portaria n° 397/2025, de 17 de março de 2025, e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, na **modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO**, torna público que fará realizar licitação pública, **exclusiva para ME/EPP e equiparadas**, **exceto o item 01,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 20/10/2026 – 23h e 59 min.**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2026 – 09h e 30 min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 23/10/2026 | HORÁRIO: 09h e 31 min.**
- **SESSÃO ÚNICA (ITEM 001 e 002) - DATA: 23/10/2026 | HORÁRIO: 10h.**
- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

3926/2023, do Decreto Municipal n.º 3927/2023, do Decreto Municipal n.º 3928/2023 e

demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 7°, § 3° da Lei n.º 12.527/2011, sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno,e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Motivo do Orçamento Sigiloso

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para Aquisição de 10 (dez) notebooks corporativos e 03 (três) nobreaks (UPS) de 1.200 VA, novos e de primeiro uso, destinados à modernização dos recursos tecnológicos e à proteção elétrica da infraestrutura utilizada pela Prefeitura Municipal, contemplando**

o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa, e a Procuradoria-Geral do Município - Setor de Licitações e Contratos, sendo os nobreaks destinados exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado no **Processo de Compras n.º 044902.**

1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

2.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, § 1° e 2° da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no art. 14 da mesma Lei, a participação de:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item2.5.7estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo II deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

3.1.1. Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

3.1.2. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

3.1.3. A falta da declaração solicitada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta do documento ou a omissão dos termos que devem constar na declaração acarretará na inabilitação da empresa.

3.2. Aplica-se ao presente Edital, o disposto no Decreto Municipal n.º 3927/2024

3.2.1. Poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

3.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.2.3. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 3.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 3.2, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.5. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.3. Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Ocorrendo empate nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014,

atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.°3926, 3927 e 3928/2024.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente inserida no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da solicitação dos referidos documentos pelo pregoeiro na fase de habilitação.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.10. A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar no sistema eletrônico, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10.1. Além do aceite na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, as empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverão anexar no sistema, a Declaração de Porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do art.3°, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Anexo II), para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital.

7.10.2. Caso seja verificado no ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentados pela licitante, que a empresa é beneficiária da LC 123/2006, o Pregoeiro(a), poderá solicitar que a empresa apresente a declaração ou retifique a declaração apresentada de forma incompleta.

7.10.3. Considera-se atendida a apresentação da declaração, quando os termos constarem no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa apresentado pela licitante na plataforma eletrônica.

7.10.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

7.10.4.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.10.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca (aplicável a bens e produtos);

8.1.3. Modelo (aplicável a bens produtos); e

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

9.17.1. A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da LeiFederal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante

ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima ou não do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;

c) Apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no art. 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertences ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

11.4.1. O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

11.5. É facultado ao Pregoeiro:

11.5.1. Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.5.2. Prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e

11.5.3. Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6. O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

11.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.7.1. Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);

11.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

11.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

11.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e

11.7.5. Marca, modelo e fabricante (aplicáveis a bens e produtos).

11.8. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta.

11.9. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.

11.10. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.12. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos devendo esta ser anexada em todos os itens solicitados no sistema eletrônico.

11.12.1. Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

11.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.

11.14. Osdocumentoseletrônicosproduzidoscomautilizaçãodeprocessodecertificaçãodisponibilizadapela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, que envie seus documentos de habilitação**.

12.2. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1);

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

12.2.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

12.3. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital.

12.6. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.

12.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.10. Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.10.1. A substituição referida no item 12.10 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

12.11. Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas[1].

12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.14. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

13.4. Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

[1] Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

13.7. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

13.9. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

13.10. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá[2]:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

[2] Art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após 15 (quinze) dias para verificação da conformidade e aceitação dos bens.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou reparação.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Manifestada a necessidade da autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

16.1.1. A convocação será enviada para o e-mail informado pelo licitante na proposta readequada.

16.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações e Contratos.

16.1.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei n° 14.133/2021:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do Município;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2. Quando der causa a extinção do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por até 03 (três) anos;

18. DA GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato será gerido pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pela contratação, ou por servidor, por ele indicado e designado através de Portaria.

18.1.1. A gestão contratual não se confunde com fiscalização contratual.

18.2. O modelo de gestão do contrato observará o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 3926/2023, 3927/2023 e 3928/2023, e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O fornecimento será integral, por item adjudicado, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente.

20.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 15 dias uteis.

20.3. Local e horário de entrega: Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Termoelétrica, n° 135, bairro Centro (antiga usina), Almoxarifado Central, aberto das 09:00 às 15:00 sem fechar ao 12:00.

20.4. Os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados, com acessórios, manuais e documentos de garantia, quando aplicáveis.

20.5. A contratada responderá pelo transporte, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem ônus adicional além do preço contratado.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 dias após o recebimento dos materiais, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

21.2. Após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E[3] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

21.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

21.5. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

21.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

21.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

[3] Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.

21.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

21.10. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

21.12. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

21.13. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta das dotações orçamentárias e financeiras indicadas pela Secretaria Municipal abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão:	16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Atividade:	1037	AQUIS MAT/EQUIP PERMANENTES P/PROCURADOR
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	1033	AQUIS EQUIP/MAT PERM P/SEC FAZENDA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
Função:	ADMINISTRACAO	ADMINISTRACAO
Subfunção:	ADMINISTRACAO GERAL	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	AQUIS MAT/EQUIP PERMANENTES - GABINETE	AQUIS MAT/EQUIP PERMANENTES - GABINETE
Elemento:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n.º 3926/2023.

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ”b” do mesmo item.

22.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8. Na aplicação da sanção prevista no item 22.3, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 22.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

23.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

23.3.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

23.6. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no § 1° do art., 55 da Lei Federal n° 14.133/2021.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

24.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do (s) vencedor (es) da licitação.

24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação[4].

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.7. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no sítio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

24.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

24.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

[4] Art. 64, § 1°da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.16. A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.19. As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

24.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.21. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.26. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (https://www.charqueadas.rs.gov.br), do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwto).

24.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

24.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.28.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

24.28.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do Art. 3°, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.28.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

24.28.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

24.28.5. ANEXO V – Termo de Referência (TR)

Charqueadas, 13 de OUTUBRO de 2026.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**ESTADO:**
CEP:	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
E-MAIL:	**CONTATO:**

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UN	Notebook corporativo, conforme especificações mínimas do item 2.2.	R$	R$
...	...	...	...	...	...

Preço global (por extenso):_____

Validade da proposta: _____ (_____) **dias.**

Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026.

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3711/2026

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Ricardo Machado Vargas**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede a _____, nº ___, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 029/2026 para Contratação de Bens e Serviços (CBS)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para a aquisição de 10 (dez) notebooks corporativos e 03 (três) nobreaks (UPS) de 1.200 VA, novos e de primeiro uso, destinados à modernização dos recursos tecnológicos e à proteção elétrica da infraestrutura utilizada pela Prefeitura Municipal, contemplando o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa, e a Procuradoria-Geral do Município - Setor de Licitações e Contratos, sendo os nobreaks destinados exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município,** conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada da CONTRATADA, parte integrante do **Pregão Eletrônico n° 029/2026 para Contratação de Bens e Serviços (CBS).**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

2.1 O Presente contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

2.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.

2.4 O recebimento definitivo ocorrerá após 15 (quinze) dias para verificação da conformidade e aceitação dos bens.

2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou reparação.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

2.7 O fornecimento será integral, por item adjudicado, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente.

2.8 Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 15 dias uteis.

2.9 Local e horário de entrega: Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Termoelétrica, n° 135, bairro Centro (antiga usina), Almoxarifado Central, aberto das 09:00 às 15:00 sem fechar ao 12:00.

2.10 Os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados, com acessórios, manuais e documentos de garantia, quando aplicáveis.

2.11 A contratada responderá pelo transporte, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem ônus adicional além do preço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão do presente contrato será exercida pelo Secretário da Pasta, ou o outro servidor que vier a ser indicado por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

4.2. Na **Procuradoria Geral Do Município** pelo Gestor: **Paulo Roberto Netto Mallman, Procurador-Geral do Município, matrícula 37774**, designado conforme Portaria específica.

4.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Igor Mateus Alencastro Rodrigues, Assessor de Setor, matrícula 38268**, designada conforme Portaria específica, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.4. Na **Secretaria Municipal da Fazenda** pelo Gestor: **Jorge Luiz Taquatia de Matos, Secretário Municipal, matrícula n° 29173**, designado conforme Portaria específica.

4.5. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Joseane Silveira de Souza, Coordenadora de Gabinete, matrícula n° 38193**, designada conforme Portaria específica, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.6. No **Gabinete do Prefeito** pelo Gestor: **Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, matrícula n° 29003**, designado conforme Portaria específica.

4.7. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Roberta Maia Silveira, Assessor de Diretor, matrícula n° 37926**, designada conforme Portaria específica, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.8. O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

6.1.1. Os valores unitários são os especificados no Anexo Único do contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 dias após o recebimento dos materiais, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

7.2. Após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E[5] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

7.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

7.5. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.10. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

7.11. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.12. Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

7.13. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

7.14. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.15. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

[5] Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.

7.16. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.17. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicara CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e/ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações necessárias ao cumprimento do contrato.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo condições de segurança, higiene e disciplina;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES À CONTRATADA

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

b) Dar causa à inexecução total do contrato - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

e) Não celebrar o contrato o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato - sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – sansão base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n.º 3926/2023.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item11.1deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3 deste Contrato.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item11.3 deste Contrato, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3deste Contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “l” do item 11.1do presente Contrato exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

12.2.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão:	16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	1037	AQUIS MAT/EQUIP PERMANENTES P/PROCURADOR
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	1033	AQUIS EQUIP/MAT PERM P/SEC FAZENDA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	1	GABINETE DO PREFEITO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	1008	AQUIS MAT/EQUIP PERMANENTES - GABINETE
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e art. 109 do Decreto Municipal n. 3.926/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Charqueadas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei Federal 14.133/2021.

Charqueadas, __ de _____ de 2026.

_____

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2026

PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 044902					
Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**10**	**UND**	Notebook corporativo, com as características e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	**R$**	**R$**
02	**03**	**UND**	Nobreak (UPS) 1.200 VA, com as características e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	**R$**	**R$**
			Total Geral		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Charqueadas/RS

Processo Administrativo nº 3279/2026

Modalidade Pretendida: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

---

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Equipamentos de informática destinados às atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município- Setor de Licitações e Contratos, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal da Fazenda.

A Administração Municipal possui demanda permanente por recursos tecnológicos adequados à execução das atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas pelos diversos setores, especialmente aquelas que dependem da utilização de sistemas informatizados, elaboração e tramitação de documentos, acesso a plataformas governamentais, realização de pesquisas, participação em reuniões virtuais e execução de atividades que exigem mobilidade dos servidores.

Atualmente, foi identificada a necessidade de adequação da estrutura tecnológica disponível, tendo em vista que os equipamentos disponíveis encontram-se obsoletos para o bom andamento das atividades desempenhadas pelo setor.

A situação identificada afeta as atividades e o desempenho dos servidores, podendo ocasionar redução da produtividade, demora na execução de procedimentos administrativos, dificuldades de acesso aos sistemas utilizados pela Administração, prejuízo à tramitação de processos e documentos, além de limitar a execução de atividades que necessitam de equipamento portátil e possibilidade de deslocamento entre ambientes de trabalho.

A necessidade possui caráter permanente e institucional, uma vez que a utilização de recursos de tecnologia da informação integra a rotina administrativa e constitui instrumento indispensável à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A ausência de providências poderá ocasionar manutenção ou agravamento das limitações atualmente existentes, com reflexos na eficiência dos serviços administrativos, nos prazos de atendimento das demandas internas e externas e na continuidade das atividades desempenhadas pelo setor afetado.

Dessa forma, o problema administrativo identificado consiste na **insuficiência ou inadequação dos recursos tecnológicos disponíveis para atendimento das atividades administrativas que exigem mobilidade, desempenho, acesso a sistemas informatizados e execução eficiente das atribuições dos servidores**, devendo a Administração avaliar, nas etapas seguintes deste Estudo Técnico Preliminar, as alternativas existentes no mercado capazes de solucionar adequadamente essa necessidade.

---

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades e ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos.

Quanto ao **Plano de Contratações Anual – PCA**, informa-se que o referido instrumento encontra-se **em fase final de elaboração e consolidação pela Administração Municipal**,

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do licitante;

b) comprovação da existência jurídica da empresa e da capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação;

c) compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou documento equivalente previsto na legislação;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho de menores nas condições legalmente proibidas.

III – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da Lei nº 14.133/2021, quando sua exigência for considerada necessária e proporcional ao risco e ao valor da contratação.

Eventuais índices de capacidade econômico-financeira somente deverão ser exigidos quando devidamente justificados no processo e previstos no edital.

3.1. Requisitos mínimos

Considerando que os equipamentos serão utilizados no desempenho de atividades administrativas, acesso a sistemas informatizados, elaboração e tramitação de documentos, navegação na internet, videoconferências e demais atividades inerentes às rotinas dos setores municipais, os notebooks deverão apresentar desempenho compatível com essas finalidades.

Como requisitos mínimos, deverão ser observados:

NOTEBOOK CORPORATIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias.

Processador: 10 núcleos físicos e 12 Threads, frequência base de 1.3 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.000 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador.

Memória: de 16GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 32GB.

Unidade de Armazenamento: instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. Apresentar part number na proposta, sob pena de desclassificação.

Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, BIOS com direitos de copyright em português, em conformidade com UEFI 2.1 categoria promoters, não sendo aceitas ambas as soluções em regime de OEM ou customizadas.

Chipset desenvolvido para o mercado móvel, integrado ao processador em uma única pastilha, tipo SOC (System on Chip).

Conectividade cabeada no padrão gigabit e sem fio no padrão 802.11ac e Bluetooth 5.3, ambos integrados a placa mãe. Uma saída para conexão de vídeo no padrão digital, não sendo aceita soluções através de adaptadores.

Duas portas USB 3.1 5Gbps e uma USB 3.1 Gen2 10Gbps com suporte a Displayport1.4, leitor de cartões disposto no gabinete e segurança integrada do tipo fTPM para criptografia de dados.

Tela com tecnologia HD LED de 15.6 polegadas, resolução de 1366 x 768. Multimídia com controle de volume e alto-falantes de som estéreo 16bits incorporado à placa mãe.

Deverá possuir conector (es) de entrada e saída de áudio, microfone, e webcam integrada ao gabinete.

Teclado em conformidade com o padrão ABNT-2 padrão português BR. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões.

Fonte de Alimentação bivolt automática e bateria recarregável de Lítio-ion (Li-ion) de 41 Whr, suportando autonomia de 7 horas.

Acompanhar um mouse ótico USB, ergonômico, com 3 botões, 800 DPI, contendo a mesma marca do equipamento ofertado.

Os acessórios/periféricos devem ser do mesmo fabricante do computador ofertado, garantindo compatibilidade entre eles.

Sistema operacional instalado para Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador.

Garantia padrão do fabricante, por um período de 12(doze) meses com extensão de garantia, por mais 24(vinte e quatro) meses, totalizando 36(trinta e seis) meses, e 12(doze) meses para bateria, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação, exceto para componentes de upgrade e periféricos de upgrade.

O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta.

Acompanhar solução do mesmo fabricante do equipamento para gerenciar todos os dispositivos externos, monitores e periféricos de sua fabricação, permitindo que personalize a forma como interage com os dispositivos, comprovado através de documento oficial do fabricante.

O fabricante do computador devera possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente.

O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO 9.0, certificação de qualidade Militar STD–810H, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, comprovado através da certificação HCL do respectivo desenvolvedor.

A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia.

No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

NOBREAK (UPS) 1200VA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:

O equipamento deverá ser novo, sem uso e em linha de fabricação, comprovado através de declaração do fabricante em anexo a proposta apresentada, com emissão não superior a 30 dias.

Nobreak micro processado de alta performance, com suporte para 1 a 240 interrupções físicas.

Número de níveis de prioridade configuráveis de 8 a 256.;

Forma de onda senoidal por aproximação ou Semi-Senoidal;

Potência de pelo menos 1200VA e fator de potência 0,5 (600W);

Pelo menos 2 (dois) estágios de regulação;

Possuir pelo menos 2 (duas) baterias internas, seladas, livre de manutenção e à prova de vazamento com pelo menos 9 Ah;

Autonomia mínima de 1 hora com baterias internas (Considerando consumo aproximado de 80W)

Tecnologia que permita o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica Função MUTE que permite inibir / habilitar a campainha;

Autoteste ao ser ligado, para realização de teste dos circuitos internos e baterias Tensão de entrada Bivolt Automático;

Tensão de saída 120v, permitindo configuração para 220v.

Pelo menos 8 tomadas no padrão ABNT NBR-14136-2002, de 10A.

Deverá possuir circuito desmagnetizador para uma tensão de saída mais adequada e precisa.

Comunicação padrão Ethernet 10/100, com protocolo ModBus/TCP, suportando monitoramento remoto do equipamento por intermédio de software gratuito. Este software, deverá ser disponibilizado pelo fabricante no equipamento em seu website.

LEDS frontais de indicação do modo de operação e condições do nobreak;

Botão liga/desliga temporizado, a fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental;

Porta fusível externa com unidade reserva;

Proteções contra: sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobreaquecimento no inversor, sub e sobrefrequência da rede elétrica, sub e sobretensão da rede elétrica, descarga profunda e sobrecarga da bateria e surtos da rede elétrica e descarga atmosférica;

Rearme automático para proteção de sobrecarga, curto-circuito e temperatura.

Em caso de acionamento, o produto deverá obrigatoriamente de forma automática religar em até três tentativas temporizadas.

Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída True RMS (indicado para qualquer tipo de rede, principalmente redes instáveis) Alarme audiovisual para sinalização de eventos;

Gabinete do equipamento deverá obrigatoriamente ser composto por matérias com proteção anti-chama e alto impacto, possuindo ruído menos de 46dBA e proteção IP20.

Nobreak de fabricação própria, pelo fabricante, devendo possuir em seu transformador fios de cobre Puro;

Garantia de 36 meses para o equipamento e 12 meses para baterias devendo ser prestada pelo próprio fabricante, comprovado através de documentação oficial do fabricante, em anexo a proposta apresentada.

O equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas pela Legislação de Informática e gestão da qualidade ISO 9001, comprovado através da certificação expedida pela autoridade competente.

Apresentar juntamente com a proposta;

A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e Part Number para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, acessórios e garantia.

No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.

Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. Garantia, qualidade e condições gerais

Os bens deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais e documentos de garantia, quando aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparação ou correção dos bens que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia, observados os prazos e procedimentos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

A definição dos requisitos busca assegurar padrão mínimo de qualidade e desempenho, sem impor características desnecessárias ou excessivamente específicas que possam reduzir injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

3.4. CONSULTA E UTILIZAÇÃO DO CATMAT

Para a adequada identificação e padronização dos bens, deverá ser realizada consulta ao **Catálogo de Materiais – CATMAT**, buscando identificar códigos cuja descrição corresponda, em sua essência, aos itens pretendidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há estimativa em exercícios anteriores para a compra pretendida

---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando não apenas a aquisição dos equipamentos pretendidos, mas também alternativas capazes de atender à mesma finalidade.

Foram consideradas a disponibilidade de diferentes tecnologias e fabricantes, a possibilidade de aproveitamento dos equipamentos atualmente pertencentes à

Administração, a manutenção ou recuperação dos bens existentes, a locação e a aquisição de equipamentos novos.

O levantamento buscou identificar a solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para suprir a necessidade de modernização dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município, pela Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa e pelo Gabinete do Prefeito, bem como de proteção dos equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, especialmente no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

5.1. Alternativa 1 – Reaproveitamento ou remanejamento dos equipamentos existentes

A primeira alternativa considerada consiste no aproveitamento ou remanejamento de notebooks e equipamentos de proteção elétrica já pertencentes ao patrimônio municipal e que eventualmente estejam disponíveis em outros setores.

Essa alternativa apresenta como principal vantagem a possibilidade de atendimento da necessidade com utilização de bens já pertencentes à Administração, evitando novas despesas e prolongando o aproveitamento do patrimônio público.

Entretanto, sua viabilidade depende da existência concreta de equipamentos disponíveis em quantidade suficiente e em condições técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo setor. Equipamentos obsoletos, com desempenho insuficiente, incompatíveis com os sistemas utilizados pela Administração ou sem condições adequadas de funcionamento não constituem solução capaz de atender integralmente à necessidade identificada.

Dessa forma, o reaproveitamento ou remanejamento deverá ser realizado sempre que houver equipamentos adequados e disponíveis, podendo funcionar como solução complementar, mas não substitui a aquisição quando os bens existentes forem insuficientes ou tecnicamente inadequados.

5.2. Alternativa 2 – Manutenção ou recuperação dos equipamentos existentes

Também foi analisada a possibilidade de manutenção ou recuperação dos equipamentos atualmente utilizados pela Administração.

Essa solução pode ser vantajosa quando os equipamentos ainda apresentarem vida útil remanescente adequada e os defeitos ou limitações puderem ser solucionados mediante manutenção de custo proporcional ao benefício esperado.

Contudo, tratando-se de equipamentos tecnologicamente obsoletos ou cujo custo de manutenção, substituição de componentes ou atualização seja elevado em comparação com sua vida útil remanescente, a recuperação pode representar aplicação ineficiente dos recursos públicos sem solucionar de forma permanente o problema identificado.

Assim, a manutenção ou recuperação poderá ser adotada para equipamentos que, após avaliação individual, demonstrem condições técnicas e econômicas para continuidade de utilização, não sendo considerada, isoladamente, solução suficiente para suprir toda a necessidade administrativa.

5.3. Alternativa 3 – Locação de equipamentos

Foi considerada a possibilidade de locação de notebooks e nobreaks, especialmente diante da necessidade de comparar os custos e benefícios da aquisição e da locação.

A locação pode apresentar vantagens em situações nas quais seja necessária renovação tecnológica frequente, substituição periódica dos equipamentos, manutenção integral durante a vigência contratual ou utilização dos bens por período determinado.

Por outro lado, esse modelo implica pagamentos periódicos durante toda a contratação e não resulta na incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal. Para equipamentos destinados ao uso administrativo permanente, a continuidade dos pagamentos durante período prolongado poderá resultar em custo global superior ao da aquisição.

Considerando o caráter permanente da necessidade identificada e a expectativa de utilização dos notebooks e nobreaks durante diversos exercícios, a locação mostra-se possível, porém, preliminarmente, menos adequada que a aquisição definitiva, salvo se eventual análise econômica demonstrar vantagem concreta em sua adoção.

5.4. Alternativa 4 – Aquisição de equipamentos novos

A aquisição definitiva de notebooks e nobreaks novos constitui outra alternativa disponível para atendimento da necessidade.

Essa solução permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, sua utilização durante a respectiva vida útil e elimina pagamentos periódicos associados à locação após a aquisição.

O mercado apresenta diferentes fabricantes e fornecedores de notebooks e nobreaks, bem como diversidade de configurações e tecnologias capazes de atender às necessidades administrativas.

Para os notebooks, existem equipamentos com diferentes processadores, capacidades de memória, tecnologias de armazenamento e padrões de conectividade. Da mesma forma, o mercado de nobreaks apresenta diferentes configurações de potência, autonomia, quantidade e capacidade das baterias, tomadas, sistemas de proteção e recursos adicionais.

A diversidade existente demonstra que a aquisição pode ser realizada de maneira competitiva, desde que as especificações sejam estabelecidas com base nas necessidades efetivamente demonstradas pela Administração.

5.5. Alternativa 5 – Aquisição de equipamentos novos com especificações baseadas em desempenho e funcionalidade

Como aprimoramento da alternativa de aquisição, foi considerada a possibilidade de especificar os equipamentos prioritariamente com base em **desempenho, capacidade, funcionalidade, compatibilidade, segurança e garantia**, evitando exigências relacionadas a tecnologias, características construtivas ou fabricantes específicos que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade.

Para os notebooks, essa alternativa permite estabelecer requisitos mínimos de desempenho do processador, memória, armazenamento, conectividade, autonomia, sistema operacional e garantia, admitindo equipamentos de diferentes fabricantes e tecnologias que apresentem desempenho equivalente ou superior ao mínimo estabelecido.

Para os nobreaks, permite estabelecer requisitos relacionados principalmente à potência, autonomia, tensão, segurança, proteção elétrica, capacidade das baterias, garantia e demais funcionalidades efetivamente necessárias, sem impor características construtivas ou proprietárias sem justificativa técnica.

Essa alternativa amplia o universo de produtos potencialmente aptos, reduz o risco de direcionamento, favorece a participação de diferentes fornecedores e permite que a Administração acompanhe a evolução tecnológica do mercado sem ficar vinculada a uma tecnologia específica.

Alternativa	Adequação
1. Reaproveitamento/remanejamento dos equipamentos existentes	Adequada de forma complementar
2. Manutenção/recuperação dos equipamentos existentes	Aplicável mediante avaliação dos bens
3. Locação de equipamentos	Possível, mas preliminarmente menos adequada
4. Aquisição de equipamentos novos	Alta
5. Aquisição de equipamentos novos com especificações por desempenho e funcionalidade	Alternativa recomendada

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º 3926, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

---

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, a solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos novos com especificações por desempenho e funcionalidade, abrangendo notebooks corporativos e nobreaks, destinados à modernização dos recursos tecnológicos e à proteção elétrica da infraestrutura utilizada pela Procuradoria-Geral do Município, pela Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa, e pelo Gabinete do Prefeito.

A solução foi considerada preliminarmente mais adequada que a simples manutenção dos equipamentos existentes, o remanejamento — quando inexistirem equipamentos adequados disponíveis — e a locação, considerando especialmente o caráter permanente

da necessidade, a utilização continuada dos equipamentos e a possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

A solução compreende:

a) 10 (dez) notebooks corporativos, destinados à execução das atividades administrativas e institucionais da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa e do Gabinete do Prefeito, com capacidade adequada para utilização simultânea de sistemas, navegadores, ferramentas de produtividade, documentos eletrônicos, planilhas, videoconferências e demais aplicações necessárias às atividades dos respectivos setores;

b) 03 (três) nobreaks de 1.200 VA, destinados exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município, para atendimento dos pontos em que a carga instalada demande maior capacidade de potência e/ou autonomia.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento e de garantia adequada.

A aquisição busca resolver conjuntamente dois aspectos da necessidade administrativa: proporcionar desempenho tecnológico adequado aos postos de trabalho e assegurar maior proteção da infraestrutura contra eventos da rede elétrica.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a escolha deverá considerar não somente o preço inicial, mas também durabilidade, garantia, consumo de energia, disponibilidade de assistência técnica, manutenção, vida útil e destinação ambiental ao final da utilização.

---

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos bens que compõem a solução escolhida, verifica-se que **notebooks e nobreaks constituem itens distintos e tecnicamente independentes entre si**, não havendo necessidade de que sejam fornecidos pelo mesmo fabricante ou pela mesma empresa para que a solução atenda adequadamente à necessidade administrativa.

Embora os nobreaks tenham a finalidade de contribuir para a proteção dos equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia

elétrica, seu funcionamento não depende de integração técnica específica com os notebooks a serem adquiridos. Assim, desde que observados os requisitos mínimos de potência, tensão, capacidade, segurança e compatibilidade elétrica definidos pela Administração, poderão ser fornecidos independentemente dos notebooks.

A formação de lote único poderia, inclusive, impedir ou dificultar a participação de empresas especializadas na comercialização de apenas uma das categorias de produtos, ainda que possuam plena capacidade para fornecer determinado item em condições competitivas. Dessa forma, o agrupamento poderia reduzir o universo de potenciais licitantes sem que exista dependência técnica que o justifique.

Também não foi identificada incompatibilidade técnica decorrente do fornecimento por empresas distintas, nem dificuldade relevante de responsabilização, uma vez que cada fornecedor responderá individualmente pela qualidade, entrega, garantia e demais obrigações relacionadas ao item que lhe for adjudicado.

Diante disso, **recomenda-se o parcelamento da contratação, com julgamento e adjudicação por item**, permitindo que os interessados apresentem propostas para notebooks e/ou nobreaks conforme sua área de atuação.

A solução mostra-se tecnicamente viável e tende a ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de maior número de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa individualmente para cada item, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida.

---

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição pretendida, busca-se modernizar os recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município, pela Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa, e pelo Gabinete do Prefeito, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e institucionais que dependem de equipamentos informatizados.

Em relação aos notebooks, pretende-se substituir ou complementar os equipamentos atualmente considerados inadequados ou obsoletos, disponibilizando recursos com desempenho compatível com a utilização dos sistemas informatizados, elaboração e tramitação de documentos, pesquisas, acesso a plataformas governamentais,

videoconferências e demais atividades administrativas desempenhadas pelos respectivos setores.

Espera-se reduzir ocorrências de lentidão, indisponibilidade e limitações decorrentes da utilização de equipamentos tecnologicamente defasados, proporcionando melhores condições para a execução das rotinas administrativas e maior aproveitamento do tempo de trabalho dos servidores.

Quanto aos nobreaks, destinados exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município, pretende-se assegurar maior proteção aos equipamentos contra oscilações, quedas e interrupções momentâneas no fornecimento de energia elétrica, reduzindo o risco de desligamentos abruptos, perda de trabalhos em andamento e eventuais danos aos equipamentos conectados.

Os resultados deverão ser percebidos a partir da instalação e entrada em funcionamento dos equipamentos, após o recebimento definitivo dos bens, podendo a Administração acompanhar sua efetividade mediante a verificação da quantidade de equipamentos efetivamente substituídos ou instalados, do atendimento dos postos de trabalho previstos e da redução de ocorrências relacionadas às limitações dos equipamentos anteriormente utilizados.

A aquisição também deverá favorecer o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando a escolha de equipamentos com características compatíveis com as necessidades administrativas, garantia adequada, expectativa de utilização durante sua vida útil e possibilidade de manutenção, evitando tanto a aquisição de equipamentos insuficientes quanto a adoção de especificações excessivas.

Sob o aspecto ambiental, busca-se privilegiar equipamentos energeticamente eficientes, duráveis e passíveis de manutenção, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos e das baterias dos nobreaks ao final de sua vida útil, quando aplicável.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se diretamente relacionados às necessidades identificadas, consistindo na adequação e modernização da infraestrutura tecnológica, na proteção dos equipamentos, na redução de indisponibilidades e na melhoria das condições para execução das atividades administrativas e institucionais da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa e do Gabinete do Prefeito.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Procuradoria Geral do Município indicará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

GESTOR DO CONTRATO: Paulo Roberto Netto Mallman, mat. 3774, Procurado Geral do Município.

FISCAL DO CONTRATO: Igor Mateus Alencastro Rodrigues, mat. 38268, Assessor de Setor.

Secretaria Municipal da Fazenda:

GESTOR DO CONTRATO: Jorge Luiz Taquatia de Matos, Secretário Municipal, matrícula n° 29173.

FISCAL DO CONTRATO: Joseane Silveira de Souza, Coordenadora de Gabinete, matrícula n° 38193.

Gabinete do Prefeito:

GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, matrícula n° 29003

FISCAL DO CONTRATO: Roberta Maia Silveira, Assessor de Diretor, matrícula n° 37926.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os notebooks e nobreaks possuem utilização autônoma e poderão ser incorporados à infraestrutura existente, desde que confirmada previamente sua compatibilidade técnica e elétrica.

---

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos eletrônicos envolve impactos ambientais relacionados à utilização de matérias-primas, consumo de energia elétrica, embalagens, baterias e geração futura de resíduos eletroeletrônicos.

Dessa forma, deverão ser considerados critérios de sustentabilidade diretamente relacionados ao objeto e compatíveis com as condições do mercado, sem criação de exigências desproporcionais capazes de restringir a competição.

Deverão ser considerados, quando tecnicamente pertinentes:

Eficiência energética: preferência por equipamentos com consumo eficiente de energia e recursos de gerenciamento energético.

Durabilidade: especificações e condições de garantia que favoreçam maior vida útil dos equipamentos, reduzindo a frequência de substituição.

Manutenção e reparabilidade: disponibilidade de assistência, peças e condições de manutenção durante período compatível com a utilização esperada.

Embalagens: utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis e em quantidade suficiente à proteção dos produtos, evitando materiais desnecessários.

Resíduos eletroeletrônicos: destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos e dos novos bens ao final de sua vida útil.

Baterias: considerando especialmente os nobreaks, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das baterias ao final de sua vida útil e as regras aplicáveis de logística reversa.

Substâncias potencialmente nocivas: poderão ser consideradas normas ou padrões relativos à redução de substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos, desde que tecnicamente pertinentes e compatíveis com o mercado.

Os critérios ambientais efetivamente incorporados às especificações deverão possuir relação com o objeto e ser previamente avaliados quanto à proporcionalidade e à competitividade.

---

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade administrativa foi devidamente caracterizada, estando relacionada à necessidade de assegurar a modernização dos equipamentos necessários.

O levantamento de mercado considerou, em linhas gerais, a manutenção dos equipamentos existentes, o reaproveitamento/remanejamento de bens, a locação e a aquisição de equipamentos novos.

Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de notebooks e nobreaks novos apresenta-se, preliminarmente, como a solução mais adequada, considerando o caráter permanente da necessidade, a utilização continuada dos equipamentos, a possibilidade de incorporação patrimonial e a modernização da infraestrutura tecnológica.

O parcelamento por item apresenta-se adequado diante da natureza distinta dos equipamentos e da possibilidade de ampliação da competitividade.

Os requisitos deverão ser definidos com base em desempenho e funcionalidade, evitando características excessivas ou associadas injustificadamente a determinada marca ou fabricante.

Sob a perspectiva ambiental, a contratação permite incorporar critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade, vida útil, manutenção, destinação de resíduos eletroeletrônicos e logística reversa das baterias.

Charqueadas/RS, 26 de agosto de 2026.

Igor Mateus Alencastro Rodrigues
Assessor de Setor
Matrícula: 38268
Fiscal do Contrato (Procuradoria)

Paulo Roberto Netto Mallman
Procurador Geral do Município
Matrícula n° 37774

Joseane Silveira de Souza
Coordenadora de Gabinete
Matrícula: 38193
Fiscal do Contrato (Secretaria da Fazenda)

Jorge Luiz Taquatia de Matos
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula n° 29173

Roberta Maia Silveira
Assessor de Diretor
Matrícula: 37926

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal
Matrícula n° 29003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fiscal de Contrato (Gabinete do Prefeito)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3279/2026

Pregão Eletrônico

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) notebooks corporativos e 03 (três) nobreaks (UPS) de 1.200 VA, novos e de primeiro uso, destinados à modernização dos recursos tecnológicos e à proteção elétrica da infraestrutura utilizada pela Prefeitura Municipal, contemplando o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Dívida Ativa, e a Procuradoria-Geral do Município - Setor de Licitações e Contratos, sendo os nobreaks destinados exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município.

1.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com julgamento e adjudicação por item, considerando a independência técnica entre notebooks e nobreaks.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Os bens deverão ser novos, sem uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, e deverão ser entregues com todos os componentes, acessórios, manuais e documentos de garantia necessários ao seu pleno funcionamento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Notebook corporativo, conforme especificações mínimas do item 2.2.	10	unidade
2	Nobreak (UPS) 1.200 VA, conforme especificações mínimas do item 2.3.	03	unidade

2.2 – Especificações mínimas do notebook corporativo

• Equipamento de linha corporativa, novo e sem uso; declaração do fabricante junto à proposta, com emissão não superior a 30 dias.

• Processador com 10 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 1,3 GHz, com desempenho equivalente ou superior a 13.000 pontos no PassMark CPU Benchmarks; processador introduzido após 2023 ou da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador.

• Memória de 16 GB DDR4, 3.200 MHz, suporte a Dual Channel, com 1 (um) slot livre para expansão e suporte a upgrade para 32 GB.

• Armazenamento interno SSD NVMe de 256 GB, do mesmo fabricante ou homologado por ele, com indicação do Part Number na proposta.

• Placa principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida para o modelo ofertado; BIOS em conformidade com UEFI 2.1, conforme requisitos do ETP.

• Chipset para mercado móvel integrado ao processador, tipo SoC.

• Conectividade cabeada Gigabit, Wi-Fi padrão 802.11ac e Bluetooth 5.3 integrados à placa-mãe; saída de vídeo digital sem uso de adaptadores.

• 2 (duas) portas USB 3.1 5 Gbps e 1 (uma) USB 3.1 Gen2 10 Gbps com suporte a DisplayPort 1.4; leitor de cartões e segurança fTPM.

• Tela HD LED de 15,6 polegadas, resolução 1366 x 768; áudio estéreo integrado; conectores de áudio, microfone e webcam integrada.

• Teclado ABNT-2, português BR, com impressão permanente; touchpad incorporado com no mínimo 2 botões.

• Fonte bivolt automática e bateria Li-ion de 41 Whr, com autonomia de 7 horas.

• Mouse óptico USB, ergonômico, 3 botões, 800 DPI, da mesma marca do equipamento ofertado; acessórios/periféricos conforme exigências do ETP.

• Microsoft Windows 11 Professional 64 bits instalado e licenciado, com ativação pela BIOS.

• Garantia total de 36 meses para o equipamento e 12 meses para a bateria, com mão de obra, suporte, reposição e reparo de peças por defeitos de fabricação, nos termos das especificações do ETP.

• Central de atendimento do fabricante para abertura de chamados de garantia, com suporte e registro dos atendimentos.

• Não serão aceitas adaptações, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas, devendo ser preservada a procedência e a garantia integral do fabricante.

• Solução do fabricante para gerenciamento de dispositivos externos, monitores e periféricos de sua fabricação, conforme documento oficial do fabricante. Esta referência a monitores diz respeito exclusivamente à funcionalidade do software de gerenciamento e não integra o objeto da aquisição.

• Site do fabricante para download de drivers e softwares originais e consulta do status da garantia.

• Atendimento às diretivas/certificações indicadas no ETP: RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO 9.0, STD-810H, DMTF Board ou CIM e compatibilidade Windows por HCL, conforme aplicável e mediante comprovação prevista no ETP.

• A proposta deverá indicar claramente marca, modelo e processador, acompanhada das comprovações oficiais do fabricante relativas ao modelo, componentes, acessórios e garantia.

2.3 – Especificações mínimas do nobreak (UPS) 1.200 VA

• Equipamento novo, sem uso e em linha de fabricação, com declaração do fabricante anexada à proposta, emitida há no máximo 30 dias.

• Nobreak microprocessado de alta performance, com suporte para 1 a 240 interrupções físicas e níveis de prioridade configuráveis de 8 a 256.

• Forma de onda senoidal por aproximação ou semi-senoidal.

• Potência mínima de 1.200 VA e fator de potência 0,5 (600 W), com pelo menos 2 estágios de regulação.

• No mínimo 2 baterias internas, seladas, livres de manutenção e à prova de vazamento, com pelo menos 9 Ah.

• Autonomia mínima de 1 hora com baterias internas, considerando consumo aproximado de 80 W.

• Partida na ausência de rede elétrica; função MUTE; autoteste ao ligar; entrada bivolt automática; saída 120 V, com possibilidade de configuração para 220 V.

• No mínimo 8 tomadas no padrão ABNT NBR 14136, 10 A.

• Circuito desmagnetizador; comunicação Ethernet 10/100 com protocolo ModBus/TCP e monitoramento remoto por software gratuito disponibilizado pelo fabricante.

• LEDs frontais de indicação; botão liga/desliga temporizado; porta-fusível externa com unidade reserva.

• Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub e sobrefrequência, sub e sobretensão, descarga profunda, sobrecarga de bateria, surtos e descarga atmosférica; rearme automático e até três tentativas temporizadas de religamento.

• Gerenciamento de bateria, True RMS e alarme audiovisual.

• Gabinete com material antichama e alto impacto, ruído inferior a 46 dBA e proteção IP20.

• Fabricação própria pelo fabricante, com transformador em fios de cobre puro, conforme exigência do ETP.

• Garantia de 36 meses para o equipamento e 12 meses para as baterias, prestada pelo fabricante e comprovada por documentação oficial.

• Atendimento à Legislação de Informática e sistema de gestão da qualidade ISO 9001, conforme exigência e comprovação previstas no ETP.

• A proposta deverá indicar marca, modelo e Part Number, acompanhada das comprovações oficiais do fabricante relativas ao modelo, acessórios e garantia.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição decorre da necessidade de adequação e modernização da estrutura tecnológica disponível, tendo em vista que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se obsoletos ou inadequados para o bom andamento das atividades administrativas.

3.2. A insuficiência dos recursos tecnológicos pode ocasionar redução da produtividade, demora na execução de procedimentos, dificuldades de acesso aos sistemas, prejuízos à tramitação de processos e documentos e limitações às atividades que exigem mobilidade.

3.3. A aquisição de notebooks busca disponibilizar equipamentos com desempenho compatível com sistemas informatizados, documentos eletrônicos, planilhas, pesquisas, plataformas governamentais, videoconferências e demais rotinas administrativas. Os nobreaks destinam-se à proteção contra oscilações, quedas e interrupções momentâneas de energia, reduzindo riscos de desligamentos abruptos, perda de trabalhos e danos aos equipamentos.

3.4. O ETP avaliou reaproveitamento/remanejamento, manutenção/recuperação, locação e aquisição de equipamentos novos, concluindo pela aquisição de equipamentos novos com especificações baseadas em desempenho e funcionalidade como alternativa recomendada.

3.5. O quantitativo definido no ETP corresponde a 10 notebooks e 03 nobreaks de 1.200 VA. O próprio ETP registra que não há estimativa de aquisição em exercícios anteriores e condiciona a conclusão definitiva à confirmação dos quantitativos mediante memória de cálculo.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento será integral, por item adjudicado, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente.

4.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 15 dias uteis.

4.3. Local e horário de entrega: Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Termoelétrica, n° 135, bairro Centro (antiga usina), Almoxarifado Central, aberto das 09:00 às 15:00 sem fechar ao 12:00.

4.4. Os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados, com acessórios, manuais e documentos de garantia, quando aplicáveis.

4.5. A contratada responderá pelo transporte, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem ônus adicional além do preço contratado.

5 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após 15 (quinze) dias para verificação da conformidade e aceitação dos bens.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou reparação.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Procuradoria Geral Do Municipio:

6.1. GESTOR DO CONTRATO: Paulo Roberto Netto Mallman, matrícula 37774, Procurador-Geral do Município.

6.2. FISCAL DO CONTRATO: Igor Mateus Alencastro Rodrigues, matrícula 38268, Assessor de Setor.

Secretaria Municipal da Fazenda:

6.3. GESTOR DO CONTRATO: Jorge Luiz Taquatia de Matos, Secretário Municipal, matrícula n° 29173.

6.4. FISCAL DO CONTRATO: Joseane Silveira de Souza, Coordenadora de Gabinete, matrícula n° 38193.

Gabinete do Prefeito:

6.5. GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, matrícula n° 29003

6.6. FISCAL DO CONTRATO: Roberta Maia Silveira, Assessor de Diretor, matrícula n° 37926.

6.7. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos e documentais da contratação, inclusive empenhos, vigência e providências necessárias à adequada execução.

6.8. Compete ao fiscal verificar concretamente a conformidade, qualidade e procedência dos bens, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias à regularização.

6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7 – AMOSTRA

7.1. Não será exigida amostra física dos equipamentos, considerando que a conformidade poderá ser aferida pelas especificações técnicas e pela documentação oficial do fabricante exigida na proposta, sem prejuízo da verificação do produto no recebimento.

8 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Não se aplica, por se tratar de aquisição de bens, sem prestação de serviço que dependa de vistoria prévia das instalações.

9 – GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Para os notebooks, será exigida garantia total de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para a bateria, conforme especificações técnicas.

9.2. Para os nobreaks, será exigida garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para as baterias, prestada pelo fabricante, conforme documentação oficial.

9.3. Durante a garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparação ou correção dos bens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

9.4. Prazo para substituição/correção em garantia: A substituição deverá ocorrer em até 15 dias uteis.

10 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto.

11.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente devidamente registrado, conforme a natureza jurídica; comprovação da existência jurídica e capacidade para assumir as obrigações; compatibilidade do ramo de atividade com o objeto.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CRF/FGTS; CNDT; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.4. Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou equivalente. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis somente quando sua exigência for considerada necessária e proporcional ao risco e ao valor da contratação, conforme definido no edital.

11.5. Não se estabelece, com base no ETP, exigência autônoma de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação. Permanecem exigíveis, para comprovação da conformidade da proposta, os documentos técnicos e oficiais do fabricante expressamente previstos nas especificações dos itens.

12 – GARANTIA CONTRATUAL

Não há exigência de garantia contratual para a aquisição pretendida.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o menor preço.

14.2. A contratação será parcelada por item, com julgamento e adjudicação individual para notebooks e nobreaks, pois os bens são tecnicamente independentes, não dependem de integração específica entre si e podem ser fornecidos por empresas distintas.

14.3. O parcelamento visa ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

Órgão:	16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	1037	AQUIS MAT/EQUIP PERMANENTES P/PROCURADOR
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	1033	AQUIS EQUIP/MAT PERM P/SEC FAZENDA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	1	GABINETE DO PREFEITO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	1008	AQUIS MAT/EQUIP PERMANENTES - GABINETE
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16 – SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Deverão ser considerados critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto e compatíveis com o mercado, observada a proporcionalidade e a competitividade.

16.2. Sempre que tecnicamente pertinente, deverão ser privilegiados eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção e reparo, embalagens recicláveis ou reduzidas, destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e logística reversa das baterias.

16.3. Os critérios ambientais incorporados às especificações não poderão criar restrições desproporcionais à competição.

Charqueadas/RS, 25 de setembro de 2026.

_____

Igor Mateus Alencastro Rodrigues

Assessor de Setor – Matrícula 38268

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

_____

Paulo Roberto Netto Mallman

Procurador-Geral do Município – Matrícula 3774

_____

Jorge Luiz Taquatia de Matos

Secretário Municipal da Fazenda - matricula 29173

_____

Ricardo Machado Vargas

Prefeito Municipal - matrícula n° 29003